



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Senhoras e Senhores Vereadores,

A proposta ora apresentada reflete uma preocupação basilar da Administração Pública moderna: a transparência na gestão e a plena observância dos princípios que regem a Administração, notadamente os da publicidade, moralidade e eficiência, consagrados no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A fixação de placas informativas em imóveis locados pela Administração Pública Municipal é medida singela, porém de extraordinária relevância, pois possibilita a disseminação de informações essenciais sobre contratos de locação celebrados pela Administração, assegurando aos cidadãos, como legítimos fiscais da coisa pública, o acesso claro e objetivo a dados relacionados ao uso do dinheiro público.

A gestão pública deve pautar-se pela máxima clareza em suas ações, especialmente quando envolve recursos da coletividade. A fixação de placas contendo informações sobre contratos de locação permitirá a identificação imediata de elementos como o objeto do contrato, o prazo de vigência, o valor pactuado e os dados do locador, eliminando dúvidas e facilitando o controle por parte de cidadãos, vereadores e órgãos de fiscalização.

Esta medida, cumpre ressaltar, não onera desnecessariamente os cofres municipais. A confecção de placas informativas, com dimensões simples e materiais acessíveis, insere-se no escopo das ações rotineiras da Administração, podendo ser custeada com dotações orçamentárias previamente previstas para comunicação institucional e ações voltadas à transparência.

Ademais, a proposta resguarda o interesse público ao inibir eventuais práticas que possam destoar da legalidade e da ética administrativa, assegurando que a comunidade conheça os termos dos contratos firmados, fortalecendo a confiança nas instituições públicas e promovendo uma gestão pautada pela responsabilidade e pela prestação de contas.

Inspirados por exemplos exitosos de práticas similares adotadas em outras localidades, e com a convicção de que a transparência é um valor que jamais pode ser



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

relativizado, apresentamos este Projeto de Lei como um passo concreto em direção ao fortalecimento do controle social e à valorização dos preceitos republicanos.

Assim, confiando no alto discernimento e compromisso dos Nobres Pares desta Casa, solicito o apoio para a aprovação da presente proposição, que representa um avanço na gestão pública municipal e um compromisso com a cidadania ativa e participativa.

Nestes termos, pugna-se pela aprovação deste Projeto de Lei, certo de que será mais um importante instrumento na construção de uma administração pública digna, eficiente e transparente.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, aos 23 do mês de janeiro de 2025.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador